



**PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO PARA SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – COMPONENTE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DA
FORMAÇÃO DE DUPLA CERTIFICAÇÃO - 2025/2026
(M/F)**

Torna-se público que, por meu despacho de 11/03/2026, proferido ao abrigo do disposto na alínea a) do ponto 3 da Deliberação n.º 253/2026, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março, na sequência dos despachos de 09/04/2025, do n.º 232/2025/SEO e de 16/05/2025, respetivamente de Sua Excelência a Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Pública, tendo-se dado cumprimento ao procedimento prévio previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, e nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos aplicáveis dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação em vigor, o presente procedimento de seleção e recrutamento, para o ano escolar de 2025/2026, de técnicos(as) especializados(as), da componente de formação tecnológica da formação de dupla certificação:

Ref. A) Curso Básico de Teatro - disciplinas da formação artística especializada - Interpretação, Improvisação (Movimento), Voz e Técnicas de Produção Teatral.

O número de técnicos especializados a contratar para as áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística dos ensinos básico e secundário supramencionadas é o que resulta das necessidades apuradas, conforme Anexo I ao presente aviso.

1 – Legislação aplicável

1.1 – O presente procedimento de seleção e recrutamento observa o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março (estabelece a orgânica da Casa Pia de Lisboa, I.P.), regendo-se, nos termos aplicáveis, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação em vigor.



1.2 – Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação em vigor, e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas regulado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor.

2 – Requisitos de admissão

2.1 – Não estar inibido(a) do exercício das funções a que se candidata.

2.2 – Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

2.3 – Os(As) candidatos(as) deverão ser portadores(as) de habilitação na área a que se candidatam e/ou de formação especializada na mesma área. **A formação especializada considerada para efeitos de candidatura consta no anexo II do presente Aviso.**

2.4 – Os(As) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) do **Certificado de Competências Pedagógicas** (não aplicável no caso de docentes profissionalizados(as)).

2.5 – Se opositores(as) ao ensino de surdos(as), os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de certificação em Língua Gestual Portuguesa.

3 – Critérios de seleção

3.1 – São critérios objetivos de seleção:

- a) Avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

3.2 – Avaliação do portfólio:

3.2.1 – A avaliação do portfólio, que é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do(a) candidato(a) em áreas técnicas específicas.



3.2.2 – Neste contexto, serão tidos em conta os seguintes itens:

3.2.2.1 – Habilitação na área a que se candidata, à qual é atribuída a seguinte ponderação:

- a) Licenciatura ou grau académico superior = 18 valores
- b) Bacharelato = 16 valores
- c) 12.º ano de escolaridade ou equivalente = 14 valores
- d) Outras habilitações = 12 valores

3.2.2.2 – Formação especializada na área a que se candidata, à qual são atribuídos 2 (dois) valores por cada total de 700 (setecentas) horas.

3.2.2.3 – A pontuação da avaliação do portfólio não poderá exceder o máximo de 20 valores.

3.3 – Entrevista de avaliação de competências:

3.3.1 – A entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3.3.2 – A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, sendo avaliadas as seguintes competências dos(as) candidatos(as):

- a) Planeamento e organização;
- b) Adaptação e melhoria contínua;
- c) Orientação para os resultados;
- d) Trabalho em equipa e cooperação;
- e) Inovação e qualidade;



f) Comunicação.

3.4 – O número de anos de experiência profissional na área será pontuado nos seguintes termos:

N.º de anos de experiência profissional na área	Pontuação atribuída
Mais de 3 anos	18 valores
Até 3 anos	14 valores
Sem experiência comprovada ou com experiência fora da área	10 valores

Acresce 1 valor no caso do(a) candidato(a) possuir, no mínimo, 90 dias de experiência como técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas na área a que se candidata.

Acrescem 2 valores no caso do(a) candidato(a) possuir, no mínimo, 90 dias de experiência como técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas na área a que se candidata, em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as).

A 1400 horas de experiência profissional na área correspondem 365 dias.

3.5 – A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$CF = \frac{(AP \times 30) + (EAC \times 35) + (EP \times 35)}{100}$$

Em que:

CF – Classificação Final

AP – Avaliação do Portfólio

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EP – Experiência Profissional (na área)



4 – Ordenação final dos(as) candidatos(as)

4.1 – A ordenação final dos(as) candidatos(as) faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

4.2 – Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as) respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional na área, no exercício de funções de técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas;
- b) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional;
- c) Candidatos(as) com maior idade.

5 – Apresentação da candidatura e documentos a apresentar pelos(as) candidatos(as)

5.1 – O prazo para apresentação ao procedimento de seleção e recrutamento é de 3 dias úteis, tendo início no 1.º dia útil após a sua publicitação na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, e terminando às 23 horas e 59 minutos, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo fixado.

5.2 - A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela **Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE)** no respetivo sítio na internet.

5.3 - O portefólio deve ser enviado para o email candidatura.fidc@casapia.pt até ao momento do fecho do horário na aplicação. Deve estar em formato *pdf* e não exceder 8 páginas.

5.4 – Em caso de comprovada dificuldade e ou impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, mediante solicitação prévia a enviar para o endereço eletrónico candidatura.fidc@casapia.pt, poderá ser disponibilizado apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I.P., sitos na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 9 horas e as 18 horas, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.



6 – Motivos de não admissão e de exclusão

6.1 – Para além da exclusão dos(as) candidatos(as) que não cumpram os requisitos de admissão referidos no **ponto 2** do presente aviso, também não serão admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a sua formalização, nomeadamente:

- a) Entrega da candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;
- b) Apresentação da candidatura em suporte de papel;
- c) Preenchimento do formulário de candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respetivas instruções.

6.2 – São excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.

6.3 – São, ainda, excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos(as) abrangidos por penalidades previstas na lei.

7 – Terminada a verificação dos requisitos de admissão, serão elaboradas as listas provisórias de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt, constituindo este o meio oficial de comunicação aos(às) candidatos(as).

8 – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos interessados(as).

9 – A reclamação deve ser apresentada por escrito, em suporte de papel, e dirigida ao júri do procedimento de seleção e recrutamento, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.



- 10 – Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.
- 11 – Os(As) candidatos(as) cujas reclamações forem indeferidas são notificados(as) desse indeferimento no prazo de 3 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.
- 12 – As reclamações dos(as) candidatos(as) que não forem notificados(as) nos termos do número anterior consideram-se deferidas.
- 13 – No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os(as) candidatos(as) poderão desistir do procedimento de seleção e recrutamento.
- 14 – Findo o prazo referido no n.º 8 e apreciadas as alegações, nesse âmbito produzidas, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do procedimento de seleção e recrutamento.
- 15 – As listas definitivas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas definitivas de candidatos(as) excluídos(as) são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 16 – Os(As) candidatos(as) admitidos(as) serão convocados(as) para a realização da entrevista de avaliação de competências, sendo para o efeito notificados(as) por comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da entrevista.
- 17 – Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, é excluído(a) do procedimento o(a) candidato(a) que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos critérios de seleção.



- 18 – Terminada a aplicação dos critérios de seleção, serão elaboradas as listas provisórias ordenadas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 19 – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos(as) interessados(as).
- 20 – Findo o prazo referido no número anterior e realizados os procedimentos descritos nos n.os 9 a 12, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes.
- 21 – As listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as), são homologadas pelo Vogal do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., com competência delegada pelo Conselho Diretivo para a prática deste ato, ao abrigo do disposto alínea a) do ponto 3 da Deliberação n.º 113/2023, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro.
- 22 – Após a homologação referida no número anterior as listas definitivas são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 23 – O ato de homologação é suscetível de impugnação nos termos legais.
- 24 – De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, respeitar-se-á a quota de emprego a preencher por pessoas portadoras de deficiência, a qual será calculada por referência.
- 25 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no



acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 – As candidaturas serão avaliadas por um júri com a seguinte constituição:

Presidente:

Bárbara Rosa Valente Evangelista, Docente.

Vogais suplentes:

Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, Diretora Executiva do CED Nossa Senhora da Conceição, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Lúcia Maria Salgado Soares, Diretora Técnica do CED Jacob Rodrigues Pereira.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Martins Raimundo, Técnico Superior;

Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, Técnica Superior.

A Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., Sofia Athayde Rodrigues Pereira de Penha Monteiro



ANEXO I

Referência de Técnicos para as Áreas de Natureza Profissional, Tecnológica, Vocacional ou Artística dos Ensinos Básico e Secundário	N.º de Técnicos Especializados
Ref. C) Curso Básico de Teatro - disciplinas da formação artística especializada - Interpretação, Improvisação (Movimento), Voz e Técnicas de Produção Teatral	2
TOTAL	2

ANEXO II

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

Ref. C) Curso Básico de Teatro - disciplinas da formação artística especializada - Interpretação, Improvisação (Movimento), Voz e Técnicas de Produção Teatral

Detentor de formação em teatro, estudos de teatro ou ensino de teatro.